



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 18017/21

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Ailton Ferreira de Araújo

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01270/22

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Ailton Ferreira de Araújo.

2.2. Cargo: Agente Administrativo.

2.3. Matrícula: 2672 (096679).

2.4. Lotação: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A 0161/2021):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Antonio Hermano de Oliveira – Presidente do(a) IPSEM.

3.3. Data do ato: 11 de agosto de 2021.

3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM de Campina Grande, de 01 a 31 de agosto de 2021.

3.5. Valor: R\$3.485,96.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 78/83), a Auditoria verificou a ausência de certidões de tempo de contribuição da e a documentação referente à incorporação da gratificação. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 89/96), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 103/106).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 18017/21

VOTO DO RELATOR

Embora a página encartada aos autos (fl. 64) não traga a publicação do ato, em consulta à página eletrônica do IPSEM é possível identificar a divulgação no Boletim Oficial, de 01 a 31 de agosto de 2021, página 03 (<https://ipsem.campinagrande.pb.gov.br/boletim-oficial-agosto-2021/>):

PORTARIA – A Nº 0161/2021

Campina Grande, 11 de agosto de 2021.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº A0257/2019/IPSEM.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **AILTON FERREIRA DE ARAÚJO, mat. Nº 2672 (096679)**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º A partir da vigência deste Ato, o beneficiário será identificado, dentre outras informações cadastrais, pela **mat. nº 25.969-1**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2021.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 18017/21

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 18017/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) AILTON FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 2672 (096679), no cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A 0161/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 57 e 63).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 31 de maio de 2022.

Assinado 1 de Junho de 2022 às 09:04



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 2 de Junho de 2022 às 12:04



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO